

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

PAD n. 1712/2019

I.L.F n. 13/2019

Assunto: Aprovação da despesa após manifestação do Órgão Jurídico

Tornam os autos que tratam da contratação da empresa HEXAGON ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para ministrar a palestra “Reforma da Previdência – Cenários, Perspectivas e Propostas”, nesta oportunidade, para aprovação da contratação direta e da correspondente despesa.

A esse respeito, a ScCL¹ propõe a contratação da empresa supracitada, pelo valor de R\$ 9.900,00, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, c.c. o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Para tanto, demonstra a regularidade fiscal, trabalhista, contratual e societária da empresa (doc. 40.375/2019).

A CLC² endossou a proposta da ScCL.

Ante o exposto, em face da informação de disponibilidade orçamentária informada pela SOF³, do parecer da Assessoria Jurídica favorável à contratação direta (doc. 44.429/2019) e das retificações no descritivo de empenho (correção do nome empresarial e inclusão da transmissão *on line*), nos termos do artigo 128, IX, “c”, da Resolução TRE/SP nº 297/2013, aprovo a despesa no importe de R\$ 9.900,00.

Sigam os autos à SOF, para emitir a respectiva nota de empenho, nos termos propostos pela ScCL, conforme relatório contido no doc. 45.039/2019.

SAM, 08 de março de 2019.

Charles Teixeira Coto
Secretário de Administração de Material substituto

¹ Docs. 40.627 e 41.348/2019

² Doc. 43.279/2019

³ Doc. 35.900/2019